



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CNPJ 08.924.037/0001-18 – Av Áurea Dias de Almeida, centro Cep 58.000-960

Lei Municipal nº 481/2004

De 15 de novembro de 2004

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, Paraíba para o Exercício Financeiro de 2005 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Bonito de Santa Fé, para o exercício financeiro de 2005, no valor total de R\$ 6.029.012,00 (Seis milhões vinte e nove mil e doze reais), sendo R\$ 5.975.512,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	89.440,00
Receita de Contribuição.....	82.160,00
Receita Patrimonial	2.080,00
Receitas de Serviços.....	84.240,00
Transferências Correntes	4.526.080,00
Outras Receitas Correntes	15.808,00
Conta Redutora p/ formação do FUNDEF	380.796,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens.....	10.000,00
Transferências de Capital.....	1.590.000,00
Outras Receitas de Capital.....	10.000,00
TOTAL	6.029.012,00

3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
---------------	-------------

1 – DESPESAS CORRENTES



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CNPJ 08.924.037/0001-18 – Av Áurea Dias de Almeida, centro Cep 58.000-960

Pessoal e Encargos Sociais	2.411.360,00
Juros e Encargos da Dívida.....	50.000,00
Outras Despesas Correntes	1.791.152,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.723.000,00
SUB-TOTAL	5.975.512,00

3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....	53.500,00
---	------------------

TOTAL	6.029.012,00
--------------------	---------------------

4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR – R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal.....	211.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito.....	238.000,00
Secretaria de Administração.....	532.000,00
Advocacia Geral	59.000,00
Secretaria de Finanças.....	48.000,00
Secretaria de Planejamento	36.000,00
Secretaria e Ação Social	192.500,00
Secretaria de Saúde.....	1.906.500,00
Secretaria de Educação	1.550.000,00
Secretaria dos Serv. Publ. e do Desnv. Setorial.....	806.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente	314.352,00
IPASB.....	82.160,00
Reserva de Contingência	53.500,00
TOTAL.....	6.029.012,00

5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos às definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resoluções Ns 40 e 43/2001, do Senado Federal.

III – realizar operações de crédito, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para aquisição de Máquinas e Equipamentos.

6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$ 3.847.852,00
----------------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

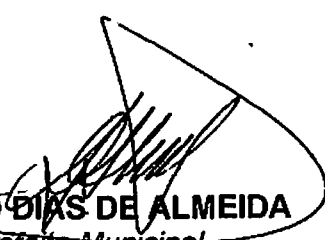
CNPJ 08.924.037/0001-18 – Av Áurea Dias de Almeida, centro Cep 58.000-960

II – Orçamento da Seguridade Social	R\$ 2.181.160,00
TOTAL	R\$ 6.029.012,00

7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB, em 15 de novembro de 2004


SABINO DIAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Bonito de Santa Fé, para o exercício financeiro de 2005, no valor total de R\$ 6.029.012,00 (Seis milhões vinte e nove mil e doze reais), sendo R\$ 5.975.512,00 e a Reserva de Contingência, no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de Capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	89.440,00
Receita de Contribuição	82.160,00
Receita Patrimonial	2.080,00
Receitas de Serviços	84.240,00
Transferências Correntes	4.526.080,00

Outras Receitas Correntes	15.808,00
Conta Redutora 2/formação do FUNDEF	380.796,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL	
OPERACÕES DE CREDITO	
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	1.590.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL	6.029.012,00

Art. 3º - As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1 - DESPESAS CORRENTES	2.411.360,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	1.791.152,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	1.723.000,00
SUB TOTAL	5.975.512,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA	53.500,00
TOTAL	6.029.012,00

Art. 4º - A Despesa fixadora, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1 - PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	211.000,00

2. PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	238.000,00
Secretaria de Administração	532.000,00
Advocacia Geral	59.000,00
Secretaria de Finanças	48.000,00
Secretaria de Planejamento	36.000,00
Secretaria de Ação Social	192.500,00
Secretaria de Saúde	1.906.500,00
Secretaria de Educação	1.550.000,00
Secretaria dos Serv. Públ. e do Desenv. Setorial	806.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente	314.352,00
IPASB	82.160,00
Reserva de Contingência	53.500,00
TOTAL	6.029.012,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo

Autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como fonte de recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964.

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução Nº 40 e 43/2001, do Senado Federal.

III - realizar operações de crédito, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 6º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I - Orçamento Fiscal R\$ 3.847.852,00

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 2.181.160,00
TOTAL R\$ 6.029.012,00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de
Bonito de Santa Fé - PB, em 15 de novembro de 2004.

Sabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal -